

Rodovia Augusto Meira Filho – KM 01 (Estrada de Belém/Mosqueiro),
Paricatuba, Benevides – PA - CEP: 68795-000 Caixa Postal - 063
Telefone Geral: (91) 3724 – 9500.

Whatsapp: (91) 9 9225 – 5238

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE
ENFERMAGEM E PEDAGOGIA**

A FACULDADE ADVENTISTA DA AMAZÔNIA, credenciada pela Portaria MEC n° 1.426 de 06/12/2016, publicada no D.O.U. em 07/12/2016, por meio da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo torna público o Edital do Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas para os curso de graduação em Enfermagem e Pedagogia para o primeiro semestre de 2021.

CRONOGRAMA – ETAPA ÚNICA	
03/08/2020	Divulgação do edital e início das Inscrições;
28/09/2020	Encerramento das Inscrições;
18/10/2020	Aplicação das Provas (08 as 12h, conforme horário local);
03/11/2020	Divulgação do Resultado
09/11/2020	Matrícula dos Aprovados

Capítulo I – Do Processo Seletivo

Artigo 1º O Processo Seletivo 2021 para admissão ao Curso de Bacharelado em Enfermagem e Licenciatura em Pedagogia, de agora em diante denominado como Processo Seletivo, consiste na avaliação do candidato, com vistas a obter o perfil de sua aptidão intelectual para o estudo em nível superior, estando aberto aos que houverem concluído ou estejam em vias de concluir o curso de Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas.

Artigo 2º Fica divulgado os números dos atos de autorização dos cursos, a modalidade, o turno, o número de vagas, o prazo de validade do Processo Seletivo e a graduação conferida:

ENFERMAGEM

- I. Autorização: Portaria N° 162, de 05 de Junho de 2020.
- II. Modalidade: Presencial;
- III. Turno: Matutino;
- IV. Número de vagas: 60 vagas;
- V. Prazo de validade do Processo Seletivo: Três meses, a partir da data de publicação da lista inicial de aprovados;
- VI. Graduação: Bacharelado.

PEDAGOGIA

- VII. Autorização: Portaria N° 29, de 20 de janeiro de 2017;
- VIII. Modalidade: Presencial;
- IX. Turno: Vespertino;
- X. Número de vagas: 50 vagas;
- XI. Prazo de validade do Processo Seletivo: Três meses, a partir da data de publicação da lista inicial de aprovados;
- XII. Graduação: Licenciatura.

Capítulo II – Da Inscrição

Artigo 3º As inscrições estarão abertas a partir do dia 03 de Agosto de 2020, até o dia 28 de Setembro de 2020.

Parágrafo único - A critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, não será realizado o Processo Seletivo caso o número de inscrições seja inferior ao número de vagas.

Artigo 4º A taxa de inscrição para o Processo Seletivo é de R\$ **50,00 (cinquenta reais)** e não haverá devolução da taxa ao candidato que desistir ou não participar do processo.

Artigo 5º Para realizar a inscrição, o candidato deve acessar a Home Page www.faama.edu.br/processoseletivo, e seguir todas as orientações dispostas durante a realização da inscrição.

§ 2º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve conhecer o Edital e certificar-se de que se enquadra em todos os requisitos exigidos.

§ 3º É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer as informações corretas no ato da inscrição, inclusive um e-mail válido, por meio do qual será estabelecida a comunicação entre a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e o candidato.

Artigo 6º O candidato deverá preencher todos os itens exigidos no ato da inscrição.

§ 1º A inscrição do candidato será considerada válida, apenas quando o mesmo realizar o pagamento da taxa e enviar o formulário estabelecido no presente Edital.

§ 2º Toda inscrição terá caráter condicional e será cancelada quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição, não corrigidas nos prazos previstos.

§ 3º Se o candidato fizer mais de uma inscrição, será considerada válida aquela cujo pagamento for efetuado e formulário enviado em tempo hábil.

§ 4º A inscrição do candidato que apresentar necessidades especiais, que exija condições distintas para a realização do exame do Processo Seletivo, deverá ser feita por meio de um requerimento encaminhado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo através do e-mail vestibular@faama.edu.br, até o dia 28 de setembro de 2020. O formulário para requerimento encontra-se disponível no site da Instituição. **Ressalta-se que estes candidatos, só poderão realizar o exame na sede da Instituição e que este formulário não anula a necessidade do cumprimento de todas as etapas de inscrição descritas anteriormente, sendo ele um complemento necessário para o atendimento eficiente do candidato portador de necessidades especiais.**

Capítulo IV - Do Exame

Artigo 7º O exame será realizado no dia 18 de Setembro de 2020, das 08h às 12h (Horário de Brasília), para todos os candidatos que efetivaram as suas inscrições.

Artigo 8º O exame será composto de questões de múltipla escolha, com base nos conteúdos programáticos das seguintes disciplinas: Língua Estrangeira: Inglês ou Espanhol, Área de Ciências Humanas, Área de Ciências Biológicas e Área de Ciências Exatas e a construção de uma redação.

§ 1º Devido à natureza do exame, não será permitida a sua realização fora dos locais indicados, exceto em casos especiais, a juízo da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

§ 2º Não será admitida a entrada de candidatos no ambiente de exame após o horário de início.

§ 3º O candidato somente poderá retirar-se do local onde será realizado o exame, decorridos **no mínimo 60 minutos de seu início**.

§ 4º Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a realização do exame com antecedência mínima de **1 hora**.

Artigo 9º O candidato somente entrará no local do exame munido de documento oficial de identificação com foto, cartão de Identificação de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

Parágrafo único. São considerados documentos para a identificação do candidato, apenas as cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; a cédula de identidade para estrangeiros e identidade profissional emitida pelos Conselhos de Classe.

Artigo 10 Não será permitido, quando na realização do exame, o uso de dicionário, materiais de pesquisa, e/ou quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como: calculadora, relógio e aparelhos de comunicação (celular, pager, entre outros do mesmo gênero).

Artigo 11 Não será permitida a comunicação do candidato com os fiscais. No caso de dúvida, será consignada, em termos de ocorrência, para posterior análise e providência.

Artigo 12 É de responsabilidade do candidato a entrega da folha de redação devidamente assinada.

Parágrafo único. A assinatura do candidato, deve ser semelhante à assinatura no documento oficial apresentado, legitima a participação do candidato no Processo Seletivo.

Artigo 13 Devido às características deste Processo Seletivo não será concedido revisão do exame, segunda chamada, vista ou recontagem de pontos.

Capítulo V – Da Classificação

Artigo 14 O candidato que for aprovado no Processo Seletivo será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

Artigo 15 O total de pontos do Processo Seletivo será constituído de exame escrito (redação), valendo 50 (cinquenta) pontos e mais 50 pontos do exame das disciplinas da Base Comum Nacional do Ensino Médio, o qual será constituído de 50 questões (cada um terá p valor de um ponto), sendo 15 questões para Área de Ciências Humanas, 15 para Área de Ciências Biológicas, 10 para Língua Estrangeira e 10 questões para Área de Ciências Exatas.

Artigo 16 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho far-se-á o desempate para fins de classificação, considerando:

- I. A data de nascimento do candidato, tendo preferência o candidato que tiver nascido primeiro;
- II. A data de inscrição no Processo Seletivo, tendo preferência o candidato que a realizou primeiro.

Artigo 17 O candidato **não poderá** utilizar resultados do ENEM.

Artigo 18 A divulgação dos resultados e convocação para a matrícula serão feitas até 03 de Novembro de 2020, através de listas afixadas na IES e no site da Instituição, sendo utilizados os mesmos procedimentos na ocorrência de chamadas subsequentes.

Capítulo VI – Da Desclassificação

Artigo 19 Será automaticamente desclassificado no Processo Seletivo, o candidato que não obtiver a nota mínima de 400 na redação.

Capítulo VII – Da Matrícula

Artigo 23 A matrícula dos aprovados no Processo Seletivo será efetivada na secretaria acadêmica da Instituição, situada na Rodovia Augusto Meira Filho – KM 01 (Estrada de Mosqueiro) - Paricatuba, Benevides – PA, CEP: 68795 – 000 Caixa Postal – 063.

Artigo 24 A referida matrícula será efetivada no campus onde o curso é oferecido e dependerá, necessariamente, da apresentação à secretaria acadêmica, dos seguintes:

- **Documentos Pessoais** (cópias autenticadas):
 - Cédula de Identidade;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - CPF do candidato;
 - Título de eleitor e declaração de quitação eleitoral (esta declaração poderá ser retirada no site: www.tse.jus.br);
 - Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (masculino);
 - 01 foto 3X4;
- **Documentos Escolares** (cópias autenticadas):
 - Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente.
- **Documentos Financeiros**
 - Comprovantes de pagamento da primeira, segunda e terceira parcelas referentes ao respectivo semestre letivo de 2019; **Para os alunos que serão residentes, o pagamento se refere à primeira e segunda parcelas concernentes ao semestre letivo de 2019.**
 - Contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo candidato ou por seu representante legal (no caso de menor de 18 anos) **no ato da matrícula**;
 - CPF do responsável financeiro;
 - Código de Ética assinado **no ato da matrícula**.

§ 1º Os candidatos estrangeiros deverão apresentar à secretaria os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia traduzida por tradutor juramentado);
- Passaporte com visto de estudante;
- RNE (Registro Nacional do Estrangeiro);
- Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado);
- 01 Foto 3x4;
- Comprovante de Residência.

§ 2º Os candidatos estrangeiros deverão apresentar comprovante de que sua situação está legalizada no país.

§ 3º Os candidatos que fizeram o Ensino Médio ou equivalente em outro país deverão apresentar uma declaração de Equivalência de Estudos à secretaria acadêmica da Instituição.

§ 4º O candidato que dentro do prazo determinado à matrícula não apresentar os documentos necessários, não poderá matricular-se e perderá a classificação no Processo Seletivo.

§ 5º Será nula de pleno direito, a qualquer época, a desclassificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo, fazendo uso de documentos falsos e/ou outros meios ilícitos.

§ 6º O simples pagamento da primeira, segunda e terceira parcelas do respectivo semestre letivo, por si só, não significa que a matrícula foi efetivada.

§ 7º A matrícula no curso implica o compromisso do aluno respeitar o Código de Ética, o Regimento Geral e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como as demais declarações em vigor.

§ 8º No caso de candidato excepcional positivo que não possuir o certificado de conclusão do ensino médio, a matrícula será realizada mediante a apresentação de declaração de matrícula com previsão de término, caso o candidato não apresente o documento supracitado, a matrícula estará automaticamente suspensa.

§ 9º O candidato que efetuar o pagamento das parcelas a que se refere o Art. 21 (Documentos Financeiros) deste edital, e, não efetivar a matrícula nos termos estabelecidos no mesmo artigo, perderá o direito a vaga e lhe será devolvido o valor que houver pago.

§10 Os valores serão devolvidos ao candidato ou ao seu representante legal, se menor de 18 anos, mediante requerimento próprio o protocolado na secretaria acadêmica da Faculdade.

§11 A devolução referida no inciso anterior será feita em até 30 dias úteis contados do protocolo do requerimento.

Artigo 22 Para os classificados excedentes, convocados em 2º chamada, será dado o prazo de três dias úteis, a partir da divulgação de cada lista de classificados excedentes para efetuarem a matrícula. Caso não sejam preenchidas as vagas, será feita nova chamada de classificados excedentes, sempre com o prazo de três dias para a efetivação da matrícula.

Capítulo VIII - Do Aproveitamento de Estudos

Artigo 24 Os aprovados no Processo Seletivo 2021 para os Cursos de Bacharelado em Enfermagem e Licenciatura em Pedagogia, que tenham frequentado outro curso em nível superior, poderão solicitar, mediante requerimento, o aproveitamento da(s) disciplina(s) em que tenham obtido aprovação .

§ 1º Será admitido o aproveitamento de estudos em disciplinas oriundas de curso regularmente autorizado, reconhecido ou declarado equivalente em termos de nível, quando houver compatibilidade de conteúdos programáticos e carga horária.

§ 2º Para tal procedimento, deverão preencher requerimento, anexando cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar da Instituição de origem contendo cargas horárias e notas das disciplinas cursadas, devidamente assinado pelo responsável competente;
- Conteúdos Programáticos devidamente assinados pelo responsável competente.

Capítulo IX - Disposições Gerais

Artigo 25 É facultado ao candidato convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na secretaria acadêmica da Instituição.

Parágrafo único. Se o cancelamento for solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contando da data de efetivação de matrícula, será feita a devolução de 70% do valor correspondente às parcelas pagas, no prazo de 30 dias úteis.

Artigo 26 Em casos de súbitos técnicos, logísticos ou outros que impossibilitem a divulgação dos resultados nas datas estabelecidas, conforme o Art. 18 do presente Edital, a divulgação será realizada até o dia 05/11/2020.

Parágrafo único. Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de ingresso nos Cursos de Bacharelado em Enfermagem e Licenciatura em Pedagogia da Faculdade Adventista da Amazônia.

Artigo 27 A simples inscrição no Processo Seletivo configura o conhecimento e aceitação das disposições do Regulamento e do mesmo, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para a sua realização.

Artigo 28 A presente norma, devidamente aprovada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Benevides, 03 de Agosto de 2020.

Dayse Mota Rosa Pinto

Diretora Acadêmica